

LEI Nº 3194 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

“ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2469, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/RS, PARA MODIFICAR OS REQUISITOS DE PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE CONTÁBIL.”.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei nº 2469, de 30 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração nos "Requisitos para Provimento" do cargo de Agente Contábil:

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

“Instrução: Graduação em Ciências Contábeis e inscrição no órgão de classe. Prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.”

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 28 de agosto de 2024.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LAUREN RIBEIRO SIMCH
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento